



## ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS N.º 001/2021 - COPASA MG

### BELO HORIZONTE- MG

A **COPASA MG**, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua Mar de Espanha, n.º 525 – Bairro Santo Antônio, CNPJ/MF n.º 17.281.106/0001-03, torna público que realizará licitação na modalidade de **ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, por meio do “Sistema Eletrônico de Alienação” a ser conduzida pelos **Leiloeiros Administrativos**, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2.016, suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

#### 1. OBJETO.

- 1.1. A presente licitação, na modalidade de ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA, tem por objeto a alienação de 15 (quinze) motocicletas, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 1.2. Os veículos relacionados no Anexo I deste edital, serão alienados no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.3. Os lotes colocados à venda na presente alienação são compostos de bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.
- 1.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no *Sistema Eletrônico de alienação*, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 1. 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 1.4. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança

pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

## **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO.**

- 2.1.** Os lotes descritos neste Edital serão alienados, em sessão pública que será iniciada no dia **12/04/2021**, às **08:00 horas**, com encerramento previsto para o dia **19/04/2021**, às **18:00 horas**.
- 2.2.** Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá por 60 (sessenta) segundos.
- 2.3.** A sessão ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Alienação, disponível no endereço eletrônico [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br).
- 2.4.** O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 2.2.

## **3. VISITAÇÃO.**

- 3.1.** A visitação dos bens poderá ser feita nos dias 14,15 e 16/04/2021 no horário de 08:30hs às 11:30hs e de 13:00hs às 16:00hs, no Pátio da COPASA MG – Mutuca - BR-040, KM 550 – Bairro Jardim Canadá - Nova Lima MG, saída para o Rio de Janeiro, entre o trevo dos Macacos e o posto Chefão. Telefone de contato: (31) 3541-6214/Sr. Moacir.
- 3.2.** Os veículos (bens) estarão à disposição dos pretendentes para serem confirmados, examinados e vistoriados.
- 3.3.** É proibida a entrada, no Pátio de Veículos, nos dias de visitação com mochilas, capacetes, bolsas e equivalentes.
- 3.4.** É permitido fotografar apenas os lotes que compõem a presente alienação.
- 3.5.** Nenhum lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 3.6.** O arrematante terá acesso somente ao(s) veículo(s) arrematado(s) e em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de substituição e/ou reposição de peças e acessórios dos demais lotes alienados.
- 3.7.** Todas as despesas inerentes ao(s) veículo(s) (IPVA, multas, seguros), anteriores a data da alienação serão de responsabilidade da COPASA

MG. Serão de exclusiva responsabilidade dos arrematantes todas as despesas do(s) veículo(s), após a entrega deste(s).

- 3.8.** Fica reservado à COPASA MG o direito de alterar a quantidade, excluir itens que compõem os lotes, juntar ou separar lotes a seu exclusivo critério, ou revogar a alienação administrativa, até o momento de seu início, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização ou reclamação em juízo.
- 3.9.** Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitaç o, em atendimento  s determina es dos  rg os competentes, quanto a preven o contra a pandemia do novo Coronav rus – Covid 19.

#### **4. CONDI ES PARA PARTICIPA O.**

- 4.1.** Poder o participar desta licita o pessoas f sicas ou jur dicas, bem como qualquer institui o ou associa o, sendo que as pessoas jur dicas dever o estar representadas por seu respons vel ou por preposto constitu do por documento h bil.

- 4.2.** N o poder o participar, direta ou indiretamente, da aliena o:

4.2.1. Nos termos do Art. 38, par grafo  nico, incisos I e II da Lei Federal n.  13.303, de 30 de junho de 2.016, os empregados lotados na COPASA MG e suas Subsidi rias.

4.2.2. Pessoas f sicas ou jur dicas impedidas de licitar e contratar com a Administra o, cujas san es foram cominadas na forma prevista no Art. 38, da Lei Federal n.  13.303/16.

- 362576296.3.** O licitante poder  participar da Aliena o mediante cadastro pr vio no Sistema Eletr nico de Aliena o, dispon vel no endere o eletr nico [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br), mediante apresenta o dos documentos descritos no item 5.

#### **362576297. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETR NICO DE ALIENA O.**

- 5.1.** Para fins de cadastramento, o licitante dever  apresentar, por meio do Sistema Eletr nico de Aliena o, os seguintes documentos:

**5.1.1.** Pessoas F sicas:

- 5.1.1.1.** Documento de identifica o oficial previsto na legisla o federal e Comprovante de Emancipa o, se for o caso;
- 5.1.1.2.** CPF (Cadastro de Pessoa F sica);
- 5.1.1.3.** Comprovante de endere o;
- 5.1.1.4.** Endere o de Correio eletr nico (e-mail);

**5.1.1.5.** Telefone para contato.

**5.1.2.** Pessoas Jurídicas:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**b)** Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**c)** Carteira de Identidade do representante legal ou do procurador legal da Empresa;

**5.1.3.** O Sistema Eletrônico de Alienação aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF;

**5.1.4.** Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

**5.1.5.** A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão Permanente de Alienação terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar ou reprovar, se for o caso, o acesso ao Sistema Eletrônico de Alienação;

**5.1.6.** A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

**5.1.7.** Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante, apontando as providências necessárias para regularização.

**5.1.8.** No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão Permanente de Alienação em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação da documentação complementar.

## **6. DO PROCEDIMENTO.**

**6.1.** Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Alienação.

- 6.1.1.** O arrematante deverá conferir os dados contidos no boleto disponível no sistema eletrônico (Nome, CPF, valor e lote do bem) antes da realização do pagamento.
- 6.1.2.** A participação na Alienação realizada na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao SISTEMA ELETRÔNICO DE ALIENAÇÃO, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 6.2.** Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo I deste Edital, considerando-se arrematante aquele que ofertar **MAIOR LANCE POR LOTE**.
  - 6.2.1.** Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
  - 6.2.2.** Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
  - 6.2.3.** Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior à estabelecida pela Comissão de Alienação.
  - 6.2.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.3.** Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico de Alienação informará o vencedor e a Comissão Permanente de Alienação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

## **7. ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.**

- 7.1.** O pagamento do bem arrematado será realizado em parcela única e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, ou meios eletrônicos de pagamento disponibilizados pelos bancos, por meio de boleto bancário, que ficará disponível para o arrematante, no Sistema Eletrônico de Alienação após o encerramento da sessão.
- 7.2.** Será emitido um boleto bancário para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 02 (dois) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de alienação.
- 7.3.** Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4.** Caso o arrematante não execute o pagamento do boleto bancário dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Nona deste Edital.

- 7.5. A confirmação de pagamento do boleto bancário dar-se-á de forma automática pelo Banco emissor, não sendo necessário que o arrematante envie o comprovante de pagamento, exceto no caso de ocorrência de algum erro de processamento na baixa do boleto.

## 8. RETIRADA DO BENS.

- 8.1. Os arrematantes responsabilizam-se totalmente por seus Representantes quando da retirada do(s) veículos(s) arrematado(s), não tendo os mesmos nenhum vínculo contratual com a COPASA MG.
- 8.2. Os arrematantes responsabilizam-se por indenizar a COPASA MG por qualquer prejuízo que esta venha a sofrer em virtude de ação ou omissão que resultem em danos materiais de qualquer natureza, ou quaisquer demandas judiciais, trabalhistas ou indenizatórias, causadas pelo arrematante.
- 8.3. O prazo máximo para retirada do(s) veículos(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de confirmação do pagamento do boleto, pela Unidade de Serviço de Tesouraria da COPASA MG e/ou da data de liberação do documento de transferência do veículo pela Unidade de Serviço de Suprimentos da COPASA MG .
- 8.3.1. O(s) veículos(s) somente será(ão) liberado(s)/entregue(s) mediante a quitação do respectivo boleto bancário, cujo crédito deverá ser confirmado pela Unidade de Serviço de Tesouraria da COPASA MG.
- 8.3.2. A documentação de transferência de propriedade do(s) veículos(s) alienado(s) será formalizada pela Unidade de Serviço de Suprimentos da COPASA MG, em nome do arrematante, e deverá ser liberado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a confirmação do crédito, conforme disposto em 8.3.1.
- 8.3.3. A retirada do(s) veículo(s) obedecerá ao mesmo horário fixado para visitação e deverá ser programada com antecedência através do telefone: (31) 3541-6214/Moacir
- 8.4. Caso o arrematante não retire o(s) veículos(s) no prazo constante no item 8.3, será devida à COPASA MG uma taxa diária, a título de armazenamento, no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da arrematação, por dia que exceder o prazo máximo para retirada, até o máximo de 30 dias, quando o arrematante perderá totalmente o(s) direito(s) sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) e o(s) pagamento(s) já efetuado(s).
- 8.5. A COPASA MG não reconhecerá as negociações efetuadas entre o arrematante e terceiros, sendo que o lote vendido somente será entregue

ao adquirente ou ao seu representante devidamente autorizado por escrito, com firma reconhecida em cartório.

- 8.6.** Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Certificado de Registro de Veículos – CRV ou equivalente (CRV-e), para efetuar a transferência de propriedade, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.º 9.503/97, em seu art. 123. Findo este prazo sem a devida transferência, serão colocadas restrições no(s) respectivo(s) veículo(s). Em hipótese alguma os veículos deverão circular em nome da COPASA MG.
- 8.7.** Os veículos considerados “sucata” não terão documentação para transferência de propriedade.
- 8.8.** A COPASA MG não prestará qualquer tipo de apoio para a retirada do(s) bem(ns) alienado(s), não se responsabilizando por despesas de transportes.
- 8.9.** Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação do (s) bem (ns).

## **9. DAS SANÇÕES.**

- 9.1.** No caso de descumprimento das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento da alienação, sujeita o mesmo às penalidades indicadas no art. 83 da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2.016, garantida a defesa prévia.
- 9.2.** Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 9.3.** A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos bens arrematados.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1.** Observado o disposto no art. 40, inciso V da Lei Federal nº 13.303/16, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação da Alienação.

- 10.2.** Os recursos administrativos, bem como impugnações, deverão ser entregues diretamente na COPASA MG à Rua Carangola, n.º 606, Térreo, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.
- 10.3.** Os recursos administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do e-mail [comissaodealienacao@copasa.com.br](mailto:comissaodealienacao@copasa.com.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo previsto no item 10.1 supra, ou seja, dentro do prazo de recurso, sob pena de não conhecimento do mesmo pela Comissão.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 11.1.** Esta alienação, na parte relativa às sanções administrativas, está amparada pela Lei Federal n.º 13.303/16, em seus artigos 82 a 84. Subsidiariamente, também se aplicam os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições dos artigos 93 e 95 da Lei Federal n.º 8.666/93, que fixa pena, respectivamente, de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.
- 11.2.** Caso ocorra algum impedimento que impossibilite a(s) transferência(s) do(s) veículo(s) pelo arrematante, a COPASA MG poderá optar pelo cancelamento da(s) venda(s), ressarcindo ao arrematante o valor de arrematação e as taxas correlatas e necessárias à transferência do veículo. Qualquer outro valor dispendido pelo arrematante que não os valores acima mencionados serão de sua única responsabilidade.
- 11.3.** Quaisquer custos decorrentes de remarcação de chassi junto ao Órgão competente e demais despesas resultantes dessa ação, correrão por conta do arrematante.
- 11.4.** A participação do licitante implica na aceitação de todos os termos desta licitação.
- 11.5.** A COPASA MG não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, e o leiloeiro é mero empregado da COPASA MG, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no veículo alienado, nos termos do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.
- 11.6.** Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes a presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de



Alienação, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da presente licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados.

- 11.7. Todos os bens arrematados em alienação promovida pela COPASA deverão receber a destinação adequada, por parte de seus arrematantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou a proliferação de mosquito transmissor de doenças.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 15 de março de 2021.

Cláudio Sérgio Lemos

Coordenador da Comissão Especial de Alienação

### ANEXO I - ALIENAÇÃO MOTOCICLETAS - BELO HORIZONTE -12/04/2021

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MOD.	COR	CHASSI	COMBUSTIVEL	Nº DE MOTOR	SITUAÇÃO DO VEÍCULO	LANCE INIC.
1	HCN3730	YAMAHA YBR-125	2005/2005	BRANCA	9C6KE043050050923	GASOLINA	E337E-086325	PÉSSIMO	800,00
2	HAL7820	YAMAHA YBR-125	2003/2004	BRANCA	9C6KE044040037509	GASOLINA	E338E-037241	PÉSSIMO	700,00
3	HDL0333	HONDA NXR-125 BR ES	2005/2005	BRANCA	9C2JD20205R038693	GASOLINA	JC30E95038693	PÉSSIMO	1.100,00
4	HEN7723	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	BRANCA	9C6KE094070017435	GASOLINA	E386E-017441	RUIM	1.300,00
5	HEN7794	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	BRANCA	9C6KE094070017475	GASOLINA	E386E-017361	PÉSSIMO	1.000,00
6	HEN7814	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	BRANCA	9C6KE094070017440	GASOLINA	E386E-017322	PÉSSIMO	1.000,00
7	HAL8055	YAMAHA YBR-125	2003/2004	BRANCA	9C6KE044040037425	GASOLINA	E338E-037386	PÉSSIMO	700,00
8	HCN3797	YAMAHA YBR-125	2005/2005	BRANCA	9C6KE043050050942	GASOLINA	E337E-086308	PÉSSIMO	800,00
9	HEN7667	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	BRANCA	9C6KE094070017343	GASOLINA	E386E-017417	RUIM	1.300,00
10	HEN7697	YAMAHA XTZ-125	2007/2007	BRANCA	9C6KE094070017305	GASOLINA	E386E-017358	RUIM	1.300,00
11	HCN3758	YAMAHA YBR-125	2005/2005	BRANCA	9C6KE043050050973	GASOLINA	E337E-086203	PÉSSIMO	800,00
12	HCN3818	YAMAHA YBR-125	2005/2005	BRANCA	9C6KE043050050922	GASOLINA	E337E-086253	PÉSSIMO	800,00
13	GXR5108	HONDA CG-125 CARGO	2001/2001	BRANCA	9C2JC30301R008384	GASOLINA	JC30E31008384	PÉSSIMO	700,00
14	HCN3749	YAMAHA YBR-125	2005/2005	BRANCA	9C6KE043050050971	GASOLINA	E337E-086375	PÉSSIMO	800,00
15	HCN3829	YAMAHA YBR-125	2005/2005	BRANCA	9C6KE043050050495	GASOLINA	E337E-086414	PÉSSIMO	800,00